

LEI Nº 1.067/2011

De 13 de junho de 2011.

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.057/2011, de 15 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a Revisão Salariais dos vencimentos dos Servidores Público Municipal, ativos e inativos, da Administração direta e indireta do Poder Executivo e Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campos Belos Goiás, aprova e o Senhor, **NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA** Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido a todos os servidores públicos municipal, do Poder Executivo e Legislativo, ativos, inativos, pensionistas e comissionados, reajuste nos vencimentos sobre a tabela base no percentual de 6,47 % (seis vírgula quarenta e sete por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2011, correspondente aos índices acumulado do INPC no ano de 2010.

Parágrafo Único: Fica estendido também tal benefício aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2011.

NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a poder Legislativo o Projeto de Lei de nº 013/2011, que altera do Art.1º da Lei Municipal nº 1.057/2011, de 15 de fevereiro de 2011, para a devida apreciação dos Nobre Edis.

Como é de conhecimento desta Ilustre Casa Legislativa, foi aprovada a Lei acima mencionada que confere reajuste nos vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, pensionistas e comissionados de Campos Belos - Goiás, atinentes às percas salariais do índice INPC, referente ao ano de 2010.

Entretanto tal benefício não foi estendido aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), razão pela qual estamos encaminhando a essa augusta Casa o presente projeto que acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da citada lei, conferindo, conforme permissão legal, o dito benefício aos referidos agentes.

Assim, esperamos contar com o atendimento e apoio de Vossas Excelências, quanto à aprovação do Projeto Lei na forma proposta, para que seja devidamente por este Executivo e posteriormente encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios, TCM.

Sem mais para o momento, subscreve-nos.

Atenciosamente,

NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA

Prefeito Municipal